



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020 CAE-JAG/DE-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS

2020.1 – 2020.2

1. Definição do auxílio óculos

1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, no valor de até R\$ 576,26.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site www.sisae.ifce.edu.br, após análise e parecer social do assistente social.

2. Público alvo

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Jaguaribe e em situação de vulnerabilidade social. De acordo com o art.5º-do decreto nº 7.234/2010 que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

2.2 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto. Contudo, de acordo com o Ofício-Circular nº 23/2020/DAE/REITORIA-IFCE, será permitida a concessão de auxílios de vulnerabilidade a estudante que não aderiu ao ensino remoto, em situação de excepcionalidade e devidamente justificado por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.

3. Documentação exigida

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;

3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO I).

3.3 Comprovação de renda de todos os membros da família, inclusive do estudante se possuir renda, com validade de até 3 meses, contados a partir de 12 de novembro de 2020. Para renda oriunda de trabalho formal observar o ANEXO II - Lista de documentos comprobatórios de renda formal, declaração de renda formal no ANEXO III, a declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, constante no ANEXO IV que deve ser utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes devido à pandemia da Covid 19.

3.3.1. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO V ou a declaração de renda informal constante no ANEXO VI, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2020.

3.4 Comprovação de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda) de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2020. Para essa comprovação utilizar a declaração disponível no ANEXO VII.

3.5 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2020.

3.6 Extrato nominal ou comprovante de pagamento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VIII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses contados a partir de 12 de novembro de 2020. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de atividade remunerada.

3.7 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal com validade de contados a partir de 12 de novembro de 2020.

3.8 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

3.9 No contexto de pandemia do novo coronavírus, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos III,IV,VI,VII, VIII e IX) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

4. Inscrição

4.1 Período: **12/11/2020 à 20/12/2020.**

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no SISAE e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.

4.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.3.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;

4.3.2 com a documentação incompleta (exemplos: apenas um orçamento, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.3.3 documentação desatualizada;

4.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5. O estudante que tiver sua inscrição indeferimento pode realizar nova inscrição dentro do período de **12/11/2020 à 20/12/2020**.

5. Resultado

5.1 O resultado da solicitação sairá até 5 dias após a inscrição no SISAE;

5.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço sisae.ifce.edu.br, clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

5.3 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento da assistência estudantil no Campus Jaguaribe.

5.4 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera válida até janeiro de 2021.

6. Interposição de recurso

6.1 Após o resultado o estudante tem até o dia 21/12/2020 para entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos obrigatórios para o ato de inscrição.

6.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido.

7. Comprovação do auxílio óculos

Após recebimento do auxílio, o estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Diniz Lima Vieira Arruda, Assistente Social**, em 11/11/2020, às 16:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 12/11/2020, às 08:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2132813** e o código CRC **B75E8314**.

ANEXO I

MODELO DE ORÇAMENTO PARA AS ÓTICAS

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ email _____

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR

(Local e data)

Assinatura Gerente/ Funcionário

Carimbo da loja

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir do dia 12 de novembro de 2020; OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir do dia 12 de novembro de 2020;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir do dia 12 de novembro de 2020; constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA: - Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

3. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir do dia 12 de novembro de 2020;

4. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo
trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de
_____, auferindo renda mensal no valor de
R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da
pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA
OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____, portador do RG
nº _____ CPF nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da
pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas
instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO V

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VI); OU
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VI); OU
- Notas fiscais de vendas, quando houver; OU
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, residente no endereço
_____ cidade
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo
outra fonte de renda atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer
tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de
desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA**

Eu, _____, portador do
RG nº _____ CPF nº _____, declaro que sou
beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de
R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa
da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18
ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ Matrícula nº _____, CPF nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará em prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do Responsável

CPF